



NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 42/16 – 807/15

O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, o produto **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – TRADICIONAL / 46° INPM**, marca **MINÁLCOOL**, lote 48, fab. 09/2015, val. 09/2017, fabricado por **MINASÇÚCAR S.A.**, CNPJ: 16.973.000/0004-50, localizada na **RODOVIA SP, KM 332, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL - SANTA ROSA DE VITERBO/SP, CEP: 14.270-000**, considerando Laudo de Análise 4430.00/2015/IOM/FUNED - **INSATISFATÓRIO** quanto ao ensaio de análise de rotulagem:

Em desacordo com a Resol. RDC 40/08/Anvisa, Anexo II:

- por não apresentar a finalidade de uso do produto - item 2
- por não apresentar a frase: “Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância.” – item 6.3.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.

Publique-se e notifique-se!

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária.

FDC/LF

